

-----ATA NÚMERO 18/2025-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM OITO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE
CINCO.**-----

-----Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádía Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.-----

---Presentes ainda, a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota que preenche, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, bem como a Senhora Ana Patrícia Correia Brazão de Castro, que substitui, ao abrigo da mesma disposição legal, a Senhora Vereadora Ana Fernanda Osio

Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----
-----Verificado o quórum, o Senhor Vice-Presidente da Câmara,
Bruno Miguel Camacho Pereira, que Presidiu, declarou aberta a
reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Iniciando este período, o Senhor
Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu
ser esclarecido sobre o veiculado pela comunicação social, no
passado dia 2 de maio, acerca da queda de uma pedra de grandes
dimensões, que atingiu um apartamento de um edifício municipal,
situado no Caminho do Pasto, freguesia de Santa Maria Maior.-----

-----O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, confirmou o
sucedido, esclarecendo que o Serviço Municipal de Proteção Civil
(SMPC) esteve no local a fim de se inteirar das circunstâncias que
originaram esta ocorrência. Informou que esteve em causa uma
pedra que deslizou pela encosta de um terreno situado nas
imediações, imóvel esse pertencente a um privado. O proprietário
será notificado para proceder aos trabalhos necessários e
adequados, bem como das medidas corretivas a adotar, tendo em
vista evitar futuramente este tipo de situações. De qualquer forma,
da vistoria efetuada pelos serviços, apurou-se que o risco de novas
quedas de pedras não seria elevado, ressaltando-se a
imprevisibilidade normalmente associada a estes fenómenos.-----

-----Complementando, a Senhora Vereadora Helena Leal, da
Coligação Funchal Sempre à Frente, confirmou que segundo o

SPMC tratou-se de uma situação pontual, não existindo um risco acrescido da queda de mais pedras. A pedra que derrocou, embateu na parte lateral do edifício, não tendo ferido ninguém da fração atingida. Como medida preventiva, foi decidido realojar temporariamente o agregado familiar, não tanto por se temer o perigo de novas ocorrências, mas sim como forma de conferir um maior conforto emocional às pessoas residentes no apartamento. Entretanto, no dia 6 de maio já tinham sido efetuadas as necessárias reparações, com recurso às empresas contratadas pelo Município para estes trabalhos, de forma a que a família residente estivesse em condições de voltar.-----

-----A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou onde é que a família tinha sido temporariamente realojada, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que tinha sido num dos fogos municipais destinados a famílias do Bairro da Ponte.-----

-----Tomando o uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou sobre o estado de uma escarpa a tardoz de um edifício privado situado na Estrada Luso-Brasileira, que padecia de alguns desprendimentos de pedras. Em concreto, pretendeu saber se existiu algum desenvolvimento na análise desta situação.-----

-----O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, respondeu que como tinha sido referido, o edifício era privado e tinha uma rede de

proteção. Sucede que por dentro dessa mesma rede, existiu um conjunto de desprendimentos. Caberá ao condomínio encontrar uma solução para este problema. Não se trata de uma situação de fácil resolução, porque o espaço necessário para a execução dos trabalhos, entre o prédio e a escarpa, é muito diminuto. Trata-se de um beco estreito, sem possibilidade de acesso automóvel. No presente mandato, a Câmara Municipal nunca foi contactada pelo condomínio, pelo que presentemente não tramita nenhum processo administrativo na autarquia.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, abordou outra situação de natureza ligeiramente semelhante à anteriormente referida, no Caminho das Virtudes, com a diferença que está em causa uma zona que tem alguns edifícios municipais. Em concreto, reportou-se ao troço correspondente à curva antes de chegar à ponte do Ribeiro Seco, onde existe um muro que colapsou sobre alguns edifícios. Foi abordado por um munícipe há algumas semanas atrás, que se queixou do facto de a situação se manter na mesma. Fizeram a limpeza da terra e demais detritos, mas o muro ainda não foi reconstruído, situação motivada por um diferendo entre proprietários. Concluiu, perguntando se este processo teve algum desenvolvimento.-----

-----O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, respondeu negativamente. Seguidamente, declarou que conhece o caso em questão. Trata-se de um muro que foi erigido aquando da

construção do edifício que lá se encontra. É um muro que na base é em betão, sendo o restante composto por blocos, e onde passava uma levada no prolongamento desta estrutura. Posteriormente, existiu uma intempérie com muita pluviosidade, que fez com que o muro ruísse. A construção dessa urbanização foi promovida por uma cooperativa e em termos de condomínio está dividida em blocos, sendo que cada um tem uma administração distinta da existente nos restantes. Os condomínios, por lei, estão obrigados a possuir um seguro que cubra as partes comuns dos edifícios. O seguro nunca foi efetuado, pelo que compete aos condóminos contribuir, na quota parte das permissões das suas frações, para as despesas respeitantes às partes comuns, neste caso a reconstrução do muro em questão, designadamente através do pagamento de uma quota suplementar. Pelos vistos, as condições económicas dos agregados que lá residem não permite ressarcir estes custos, o que faz com que o caso se arraste. No respeitante ao material que tombou, o Governo Regional quando procedeu a obras na Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, vulgo Escola dos Barreiros, auxiliou na remoção e limpeza dos detritos.--
-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, acrescentou que estava em causa um muro de suporte, pelo que o Departamento de Fiscalização procedeu à notificação, tendo em vista a resolução desta questão. No restante, trata-se de uma questão entre privados, que incumbe aos mesmos resolver. Contudo e no que à intervenção da autarquia diz respeito,

em sede de obras particulares, o processo está em andamento.-----

-----Prosseguindo no uso da palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, aproveitou o ensejo para dar conta da atuação da autarquia face a uma situação reportada pelo Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, que versou sobre um desrespeito ao embargo de uma obra particular no Caminho do Terço, freguesia de Santa Maria Maior. Efetivamente, os fiscais de obras particulares deslocaram-se ao local e constataram que tal estava a suceder. Foi levantada participação para desencadear um processo de contraordenação e caso o comportamento persista, será tal facto, igualmente, comunicado ao Ministério Público tendo em vista a instauração de um inquérito por crime de desobediência.-----

-----Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu ser esclarecido sobre uma notícia veiculada hoje na comunicação social e que dava conta de processos judiciais associados à obra de construção de um hotel na Avenida do Infante. Questionou qual o posicionamento da autarquia nesta situação.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que se tratava do prédio onde antigamente estava instalada a Escola Profissional Cristóvão Colombo. Do ponto de vista do licenciamento municipal, encontra-se tudo em conformidade com a lei, sem volumetria excessiva. Parece ser mais uma questão a dirimir entre privados.-----

-----Fazendo uso da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, aludiu a uma notícia que foi veiculada pela comunicação social, onde se afirmava que o Jardim Municipal poderia vir a ser vedado, tendo em vista mitigar o vandalismo. Pretendeu saber se efetivamente era intenção da Câmara Municipal proceder da forma que foi divulgada, em relação àquela estrutura municipal.-----

-----Respondendo, o Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, declarou que era um assunto que estava sempre em cima da mesa, atendendo aos tempos que se vivem atualmente. Contudo, presentemente não existe nenhum procedimento a correr nesse sentido. Tudo dependerá do evoluir de um conjunto de situações, que vão desde questões associadas a consumos de substâncias e álcool, até à prática de furtos de plantas e vandalismo, como o que ocorreu com as espécies ornamentais, colocadas no Jardim Municipal por ocasião da Festa da Flor. De qualquer forma e com a conclusão do processo da videovigilância, essa zona ficará abrangida pelas câmaras. Isto confere uma firme convicção, no sentido de funcionar como mecanismo dissuasor da prática destes atos. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia

e pela sequência nela prevista:-----

1 - REGULAMENTO:-----

----- - **Projeto de Regulamento do Concurso CIRCULAR – Início do Procedimento e Consulta Pública:** - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que visa dar início ao procedimento de elaboração do regulamento acima referido:-----

---“Considerando que: a) Os artistas e as associações assumem uma importância superlativa na dinâmica cultural existente no Funchal; b) O Município do Funchal tem, hoje mais do que nunca, a especial obrigação de preservação e valorização da cultura funchalense além-fronteiras, ajudando a criar as condições necessárias para que os criadores artísticos possam apresentar os seus trabalhos no contexto nacional e/ou internacional; c) Este Executivo, através do programa CIRCULAR, pretende apoiar a apresentação pública de projetos culturais, assegurando desta forma, a circulação e internacionalização dos projetos culturais da cidade e dos seus agentes culturais, favorecendo a divulgação e o desenvolvimento da sua carreira profissional e artística; d) De acordo com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea k), do Anexo A, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Câmara Municipal, “*elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município(...)*”; e)

Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto de Regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA); f) O artigo 100.º n.º 1 do CPA, exige que o projeto de Regulamento seja submetido a audiência dos interessados, por prazo razoável, não inferior a 30 dias úteis; g) É previsível que o número dos interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível devendo, em alternativa, proceder-se a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões (artigo 100.º n.º 3, alínea c) e artigo 101.º n.º 1, ambos dos CPA). Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1 – Desencadear, nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1 do CPA, conjugado com o artigo 33.º n.º 1, alíneas k) e u) do RJAL, o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Concurso CIRCULAR; 2 - Delegar, ao abrigo do disposto no artigo 55.º n.º 2, e n.º 4, do CPA, no Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal, Dr. Sérgio Miguel Gonçalves Delgado, e na Técnica Superior afeta à referida Divisão Dra. Karine Meneses Sardinha, a responsabilidade pela direção do procedimento; 3 - Submeter a consulta pública o referido projeto de Regulamento, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 100.º n.º 1 e n.º 3, alínea c), conjugado com o artigo 101.º, ambos do CPA. A presente

deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.ºs 3 e 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.ºs 3 e 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)**: - Perante requerimento apresentado (E-11210/2025), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma “S”, localizada na Rua Santa Quitéria, n.º 13, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 226/DJ/UP/2025), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do

RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, *“(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de*

reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal” (artigo 2.º n.º 1); f) Os requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, apresentaram em 25 de março de 2025, sob o registo de entrada n.º 11210/2025, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de IMI, ao abrigo do sobredito Regulamento, no âmbito da aquisição onerosa da fração autónoma “S”, inscrita no artigo matricial urbano sob o n.º 9465, da freguesia de Santo António, com um valor patrimonial tributário de €77.140,00, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; g) O requerimento e a documentação apresentada encontram-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data de apresentação do requerimento, os munícipes possuíam uma média aritmética simples de idades igual a 34,5 anos; i) Os requerentes não possuem dívidas ao Município do Funchal, e têm a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão dos munícipes reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMI, designadamente, o preceituado no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da

competência prevista no artigo 16.º n.º 9 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro *ex vi* artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1. Atribuir aos requerentes melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, a isenção de pagamento de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2025, 2026 e 2027), a contar da data de aquisição da fração autónoma “S”, sita na Rua Santa Quitéria, n.º 13, inscrita no artigo matricial urbano sob o n.º 9465, da freguesia de Santo António, com um valor patrimonial tributário de €77.140,00, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; 2. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

3 – URBANISMO:-----

-----**3.1 – Legalização de Obras:** - Em presença do processo (n.º 57/2025LEG e E-14049/2025), respeitante ao pedido de legalização de obras concluídas com a realização de obras de adaptação ou correção de construções existentes, anteriores ao ano de 2013, no prédio localizado na Avenida do Infante, n.º 12, freguesia da Sé, ao abrigo do artigo 97.º do RPDMF, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, com base no parecer da

Divisão de Gestão Urbanística – Zona Oeste (refª. DGUZO047DS2025).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, questionou a razão pela qual este assunto estava a ser submetido a reunião da Câmara Municipal.-----

---O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que tal se devia ao disposto no artigo 97.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal (RPDMF), que estipula que quando a legalização do imóvel se destina a usos não habitacionais, tal tem de ser deliberado pela Câmara Municipal.-----

---O Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, clarificou que se está em causa a aplicação da alínea f), do n.º 1 do artigo 97.º do RPDMF, terá de existir um reconhecimento que as atividades associadas à legalização terão de revestir interesse municipal, para além do requisito do uso não habitacional. É sobre este requisito que a Câmara Municipal tem de deliberar, e não sobre o projeto que não foi remetido previamente aos Vereadores para análise. Se esta deliberação incidir unicamente sobre o interesse municipal associado à atividade e dado que se trata de um estabelecimento escolar, a Coligação Confiança irá votar a favor. Se abarcar igualmente a aprovação do projeto, então o voto terá de ser, necessariamente, a abstenção.-----

---O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou taxativamente que a votação deste ponto

incidia única e exclusivamente sobre o reconhecimento do interesse municipal da atividade e nada mais.-----

-----**3.2 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Em face do requerimento apresentado (E-4468/2024, sub-proc.º 2023000008), solicitando os benefícios fiscais (IVA à taxa reduzida de 4% e taxas municipais), no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, referente à execução das obras de demolição, construção e ampliação dos prédios situados à Rua do Carmo, n.º 7 e Rua Mary Jane, n.º 1 e 3 (gaveto à Travessa do Rego), freguesia da Sé, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, deferir, com base no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª. DAJU-197-NV-2025).-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que a intervenção se encontra dentro do perímetro da ARU. O prédio situa-se no único troço da Rua do Carmo que não tem passeio pedonal. Aquando da análise do projeto, considerou-se que não fazia sentido a sua aprovação, sem a existência de um passeio. Como um dos objetivos estratégicos da ARU, plasmados no Plano Estratégico da Reabilitação Urbana (PERU), passa pela melhoria da mobilidade e circulação urbana, a autarquia impôs a construção desta estrutura, como condição de aprovação. Face a esta factualidade, não se afigurava correto e encontra-se devidamente sustentado nos pareceres técnicos, o promotor não ter direito aos benefícios fiscais,

só porque o edifício ia ser todo demolido. -----

---A Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, declarou que tinha noção do que estava em causa e da mais-valia que esta intervenção constitui para aquela zona da cidade. No entanto, pretendeu ser esclarecida se a nível da legislação e regulamentos conexos com os benefícios fiscais, se esta exceção na atribuição estava prevista, até porque lhe parecia, embora sem certezas, que a mesma estava pensada unicamente para a reabilitação.-----

---O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que estava prevista a atribuição dos benefícios fiscais nestas situações. É necessário observar o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), do qual se depreende que podem existir demolições de edifícios na sua totalidade, e reconstruir de forma semelhante ao que estava anteriormente, sendo que estas operações urbanísticas são consideradas obras de reabilitação. O que sustenta este caso concreto, como reabilitação urbana, está relacionado com os objetivos da estratégia municipal que foi aprovada por ocasião da criação da ARU e a regeneração urbana que lhe está associada.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Coligação Confiança abstém-se no deferimento deste benefício fiscal porque subsistem dúvidas se se trata de uma reabilitação urbana”.-----

4 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:-----

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Abertura de procedimentos de candidatura a projeto:**

- Submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.^a Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A informação da Divisão de Valorização Social (DVS) e respetivos anexos, parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá como integralmente reproduzido, propõe a abertura de um conjunto de procedimentos de seleção de participantes em Programas Municipais de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, sob a égide do RPMFOCT. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, n.º 2 e da parte final do n.º 4 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a abertura do seguinte procedimento de seleção, nas condições propostas na informação do serviço enquadrador e da

DVS: - **Divisão de Longevidade e Envelhecimento Ativo: 1** vaga – Projeto: “Ativa Sénior”. 2 - Em conformidade com o n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fixar o prazo de dez dias úteis para apresentação de candidaturas por parte dos interessados a concorrer ao projeto, sendo a data relevante para o início da contagem dos prazos a publicação no site oficial do Município do Funchal. 3 - Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas aprovadas para o projeto, fica autorizada a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas, por igual período de 10 dias úteis, até um máximo de 3 vezes. 4 - Em caso de impedimento ou qualquer outra causa que obste à participação dos membros da Comissão de Avaliação designados em anexo, ficam desde já indicados como membros suplentes, o Dr. José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica e a Dra. Marília Rita Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica) afeta àquela unidade orgânica. 5 – Em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a remessa da lista final à Câmara Municipal, quando concluído o processo de seleção, tendo em vista habilitar este órgão a proceder à respetiva homologação. 6 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do

Funchal para 2021-2025”.-----

5 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:-----

----- - **Celebração de Protocolo de Cooperação com a EQ - Cidade Social, Unipessoal, Lda., para a realização do Seminário Nacional Municípios Amigos do Desporto 2025 - Active Cities/Smart Cities - Funchal:** -

Perante o respetivo processo e com base na informação do Departamento de Juventude e Desporto – Divisão de Juventude (I-10810/2025), foi presente e unanimemente aprovada, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal:-----

---"Considerando que: a) A EQ - Cidade Social, Unipessoal Lda., fundada em 2014, é uma empresa especialista nas áreas do Desporto, Ação Social e Turismo e Cultura, cujo foco está em disponibilizar soluções de qualidade, com especial enfoque nas Autarquias Portuguesas participantes nos Programas "Município Amigo do Desporto", "Autarquia Solidária" e "Município Amigo do Turismo e da Cultura"; b) A referida entidade solicitou ao Município do Funchal um apoio financeiro, com vista à organização do "Seminário Nacional Municípios Amigos do Desporto 2025 - Active Cities / Smart Cities - Funchal", entre os dias 28 e 31 de maio de 2025, no montante de 38.965,58€ (trinta oito mil, novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), conforme ofício datado de 30 de abril de 2025 e anexado a e-mail com a mesma data; c) A requerente é responsável pela

rede nacional de partilha de boas práticas na gestão desportiva municipal e criadora do programa "Município Amigo do Desporto", do qual o Município do Funchal é aderente; d) A EQ - Cidade Social, Unipessoal Lda., apresentando-se como promotora do evento nacional, propõe a sua organização no Funchal mantendo a sua aposta estratégica, enquanto precursora de princípios de boas práticas na área do desporto, procurando simultaneamente promover a Região Autónoma da Madeira e as suas extraordinárias condições para a promoção da prática desportiva; e) Através do "Seminário Nacional Municípios Amigos do Desporto 2025 – *Active Cities / Smart Cities* - Funchal", a entidade organizadora pretende promover a consciência de trabalho em rede, através dos municípios, sensibilizar para a importância do desporto na comunidade e no contexto da gestão municipal como prioridade no bem-estar das populações, objetivos que se alinham com os do próprio Município do Funchal; f) O "Seminário Nacional Municípios Amigos do Desporto 2025 - *Active Cities / Smart Cities* - Funchal" contará com a presença de prestigiados preletores nacionais, bem como com inúmeras representações municipais, sendo um evento que promove a Região Autónoma da Madeira, valorizando em particular a cidade do Funchal; g) Os Congressos e Seminários da Cidade Social são já reconhecidos como um dos momentos mais marcantes e importantes para a partilha de conhecimentos e exemplos de projetos inovadores particularmente na área do desporto, motivando e desafiando muitas autarquias a promover

mais desporto e exercício físico; h) Este evento revela-se uma mais-valia não só para a cidade do Funchal, mas também, pela sua natureza técnico-científica, para técnicos autárquicos, professores e treinadores, potencializando o conhecimento dos mesmos e contribuindo para o desenvolvimento socio-desportivo do Concelho; i) Na edição de 2025, o evento integrará um workshop mais específico e uma vertente social, estando prevista a participação de cerca de 200 a 300 participantes de várias regiões do País; j) A verba solicitada tem o cabimento n.º 2115/2025, emitido em 02/05/2025. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 - Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o exposto na informação 047/DJD/2025, de 30/04/2025, anexa à presente deliberação, aprovar a atribuição de um apoio no valor de 38.965,58€ (trinta oito mil, novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), à sociedade por quotas EQ - Cidade Social, Unipessoal Lda. (NIPC 513210725), com vista à realização do "Seminário Nacional Municípios Amigos do Desporto 2025 - *Active Cities/ Smart Cities* - Funchal", nos dias 28 a 31 de maio de 2025. 2 - Autorizar que o referido apoio seja formalizado por protocolo, a celebrar entre o Município do Funchal, representado pela Senhora Presidente da Câmara do Funchal, nos termos das alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a EQ - Cidade Social, Unipessoal Lda. 3 -

Designar como Gestor do Protocolo o Senhor Dr. Duarte Nélio Dias de Oliveira, Diretor do Departamento de Juventude e Desporto. 4 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:

Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo (RAAA) – Apoios ao Associativismo Desportivo para o ano de 2025, à Associação de Natação da Madeira:

- Em face do respetivo processo e com base na informação do Departamento de Juventude e Desporto – Divisão de Desporto (I-10364/2025), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:

---"Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da

Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*; c) A informação da Divisão de Desporto n.º 171/DD/2025, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, que emite parecer positivo no respeitante à concessão do apoio financeiro ao associativismo desportivo, contemplando 1 entidade; d) Estão cumpridas com as premissas constantes do n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410; e) A verba a atribuir pela presente deliberação totaliza o valor global de **15.000,00 €** (quinze mil euros) e mereceu a informação de cabimento n.º 2025/2094. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do RAAA, delibere: **1.** Atribuir o montante de **15.000,00 € (quinze mil euros)**, ao exercício da atividade da associação desportiva. **2.** O apoio ora aprovado será distribuído nos termos do quadro anexo à informação referenciada nas alíneas c) dos Considerandos. **3.** Nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 11.º do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, o seguinte elemento, que se encontra discriminado na tabela das atividades apoiadas, que segue em anexo à presente

proposta de deliberação e da mesma parte integrante: - Dr. Duarte Nélcio Dias Oliveira, Diretor do Departamento de Juventude e Desporto; **4.** A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

7 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO: - Relativamente ao requerimento apresentado (E-51226/2024) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 210/DJ/UP/2025), Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pagamento da importância solicitada no valor de € 303,61 (trezentos e três euros e sessenta e um centimos), referente aos prejuízos causados na viatura, na Rua do Lazareto (junto à Casa de Saúde Câmara Pestana), freguesia de São Gonçalo, devido à passagem sobre uma caleira transversal de recolha de águas pluviais, cujos elementos da grelha estavam indevidamente soltos e fora do sítio.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas

em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira, deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 444/2025, publicada nos locais de estilo.